

TC 031.332/2015-3

Tipo: Contas anuais, exercício de 2014.

Unidade Jurisdicionada Consolidadora: Secretaria-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores (SG/MRE).

Unidades Jurisdicionadas Consolidadas: Subsecretaria-Geral de Política I (SGAP I); Subsecretaria-Geral de Política II (SGAP II); Subsecretaria-Geral de Política III (SGAP III); Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe (SGAS); Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros (SGEF); Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia (SGAET); Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (SGEC); e Instituto Rio Branco (IRBr).

Responsáveis: Eduardo dos Santos (CPF: 376.006.307-10), Carlos Antonio da Rocha Paranhos (CPF: 092.368.137-04), José Alfredo Graça Lima (CPF: 038.754.821-15), Paulo Cordeiro de Andrade Pinto (CPF: 094.092.035-20), Antonio José Ferreira Simões (CPF: 548.539.407-82), Sérgio França Danese (CPF: 238.613.981-68), Ênio Cordeiro (CPF: 183.559.789-00), José Antonio Marcondes de Carvalho (CPF: 469.003.657-87), Hadil Fontes da Rocha Vianna (CPF: 385.181.717-68), Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão (CPF: 434.795.457-34).

Procurador/advogado: não há

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: mérito

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de prestação de contas anual de 2014 da Secretaria-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores (SG/MRE), consolidando as contas das seguintes unidades: Subsecretaria-Geral de Política I (SGAP I); Subsecretaria-Geral de Política II (SGAP II); Subsecretaria-Geral de Política III (SGAP III); Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe (SGAS); Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB); Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros (SGEF); Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia (SGAET); Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (SGEC); e Instituto Rio Branco (IRBr), conforme estabelecido no Anexo I da Decisão Normativa-TCU 140/2014 (DN-TCU 140/2014).

I. Constituição, finalidade e competências institucionais

2. Os princípios que norteiam a atuação do Ministério das Relações Exteriores (MRE) estão estabelecidos no artigo 4º da Constituição Federal de 1988 (CF/88), conforme transcrito:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

3. Segundo o relatório de gestão apresentado pela SG/MRE (peça 1, p. 8), “O Ministério das Relações Exteriores (MRE) tem por missão ‘auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com Estados estrangeiros, organismos e organizações internacionais’” (Decreto 7.304/2010, Anexo I, artigo 1º, Parágrafo único).

4. O artigo 1º do Anexo I do Decreto 7.304/2010 atribui ao MRE a competência para tratar dos assuntos relacionados à política internacional, às relações diplomáticas e serviços consulares, à participação em negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com governos e entidades estrangeiras, aos programas de cooperação internacional e de promoção comercial e ao apoio a delegações, comitivas e representações em agências e organismos internacionais e multilaterais.

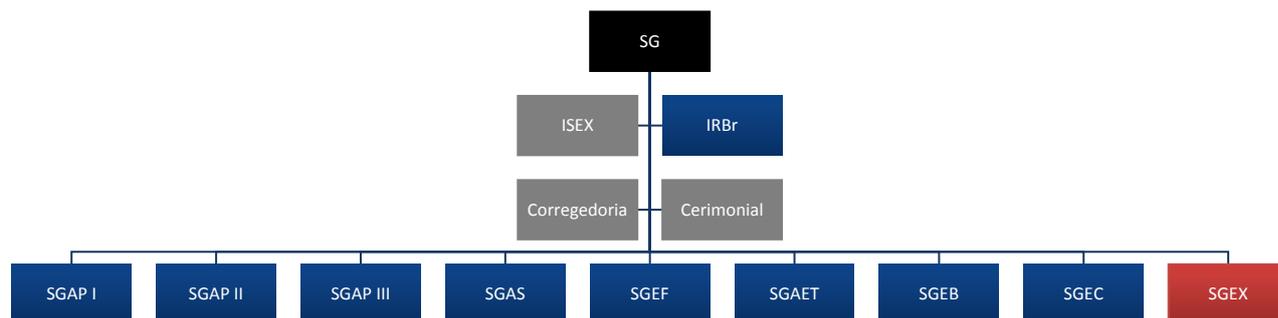
5. À SG/MRE compete, especificamente, assessorar o Ministro de Estado na execução das atividades do ministério e orientar, coordenar e supervisionar os órgãos do ministério no exterior e as unidades da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, a exceção dos órgãos de assessoramento direto do Ministro de Estado.

6. Para cumprir sua missão, a SG conta com treze subunidades, das quais três são órgãos de apoio: a Corregedoria do Serviço Exterior, o Cerimonial e a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior. Além dessas, as unidades descentralizadas no Brasil (escritórios de representação e comissões brasileiras demarcadoras de limites) e os órgãos no exterior (missões diplomáticas permanentes, repartições consulares e unidades específicas) também estão sob a coordenação da SG.

7. As demais subunidades são consideradas órgãos de direção superior, conforme relatório de gestão (peça 1, p. 8), às quais compete assessorar o Secretário-Geral na direção e execução da política exterior do Brasil nas suas respectivas áreas de competência.

8. Na Figura 1 observa-se a estrutura organizacional da SG, conforme Decreto 7.304/2010.

Figura 1 – Estrutura organizacional da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG)



Fonte: Decreto 7.304/2010

9. Os órgãos de apoio à SG possuem as seguintes responsabilidades:
- Corregedoria do Serviço Exterior: tratar as questões relativas à conduta dos integrantes do Serviço Exterior e demais servidores;
 - Inspetoria-Geral do Serviço Exterior: desenvolver atividades de inspeção administrativa e de avaliação do desempenho; e
 - Cerimonial: assegurar a observância das normas do cerimonial brasileiro e de concessão de privilégios diplomáticos aos agentes diplomáticos estrangeiros e aos funcionários de organismos internacionais.
10. As subunidades responsáveis por atividades finalísticas que compõem a SG têm o propósito de assistir ao Secretário-Geral no alcance dos resultados institucionais do Ministério das Relações Exteriores (MRE), de acordo com sua área de atuação, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1 – Competências das Subsecretarias-Gerais

<i>Sigla</i>	Unidade	Área de atuação
<i>SGAP I</i>	Subsecretaria-Geral Política I	Política exterior de natureza bilateral e multilateral, dos temas afetos a direitos humanos, questões sociais, desarmamento e não proliferação, inclusive, nesse contexto, a cooperação nuclear para fins pacíficos, mecanismos financeiros inovadores, ilícitos transnacionais, operações de manutenção da paz, direito humanitário e demais temas no âmbito dos Organismos Internacionais. Participação do Brasil em reuniões do G-8 e G-5, bem como nas Cúpulas Ibero-americana e América Latina/Caribe - União Europeia.
<i>SGAP II</i>	Subsecretaria-Geral Política II	Política exterior com os países ou o conjunto de países da Ásia e da Oceania, bem como no tocante à participação do Brasil nos mecanismos regionais afetos a sua esfera de competência.
<i>SGAP III</i>	Subsecretaria-Geral Política III	Política exterior com os países ou o conjunto de países da África e do Oriente Médio.
<i>SGAS</i>	Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe	Questões de natureza política e econômica relacionadas com a América do Sul, inclusive os temas afetos à integração regional, ao México, América Central e Caribe.
<i>SGEF</i>	Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros	Questões relacionadas com os temas de economia e finanças internacionais.
<i>SGAET</i>	Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia	Questões relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, à energia, à alta tecnologia, à ciência, tecnologia e

<i>Sigla</i>	<i>Unidade</i>	<i>Área de atuação</i>
		inovação, à sociedade da informação, aos usos pacíficos da energia nuclear e aos temas afetos ao espaço exterior, Antártida e mar.
<i>SGEB</i>	Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior	Temas relativos aos brasileiros no exterior, aos estrangeiros que desejem ingressar no Brasil, à cooperação judiciária internacional e a implementação do Sistema Consular Integrado.
<i>SGEC</i>	Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial	Questões relacionadas com cooperação técnica, com promoção comercial e com a política cultural.
<i>SGEX</i>	Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior	Aspectos administrativos relacionados com a execução da política exterior. Exercer o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISPI, de Serviços Gerais - SISG, de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal.
<i>IRBr</i>	Instituto Rio Branco	Recrutamento, a seleção, a formação e o aperfeiçoamento do pessoal da Carreira de Diplomata.

Fonte: Decreto 7.304/2010

11. A Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior (SGEX) e está designada para apresentar relatório de gestão individual, razão pela qual a análise da prestação de contas de seus dirigentes não constará do exame desta instrução.

CONTAS ANTERIORES, PROCESSOS CONEXOS E DELIBERAÇÕES DO TCU

II. Contas de exercícios anteriores

12. Segundo as Decisões Normativas - TCU 93/2008, 102/2009, 110/2010 e 117/2011, a SG/MRE não teve processos de contas constituídos exercícios de 2008, 2009, 2010 e 2011, respectivamente.

13. As contas de 2012 constituíram o TC 023.473/2013-4, conforme Decisão Normativa - TCU 119/2012, em que os responsáveis tiveram suas contas julgadas regulares pelo Acórdão 2.637/2016-TCU-1ª Câmara, Relator Min. Benjamin Zymler (Relação 8/2016 – TCU – 1ª Câmara).

14. Em 2013, as contas da SG/MRE constituíram o TC 019.840/2014-4, em atendimento à Decisão Normativa 132/2013, em que os responsáveis tiveram suas contas julgadas regulares, pelo Acórdão 4.319/2016-TCU-2ª Câmara, Relator Min. Augusto Nardes (Relação 9/2016 – TCU – 2ª Câmara).

III. Processos Conexos

15. **TC 013.716/2012-3:** relatório de auditoria realizada no Ministério das Relações Exteriores (MRE) com o objetivo de verificar a legalidade dos procedimentos adotados para a lotação e pagamento de pessoal do quadro permanente do MRE em missão no exterior.

IV. Cumprimento das deliberações do TCU no exercício

16. Este item tem por objetivo avaliar as providências adotadas pela SG/MRE para dar cumprimento às determinações e às recomendações de acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e/ou às recomendações formuladas pelo controle interno ou unidade de controle interno da unidade.

17. O Acórdão 2.054/2013-TCU-Plenário, prolatado no âmbito do TC 013.716/2012-3, gerou três determinações ao Ministério das Relações Exteriores (MRE):

9.1.1. no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), interrompa os pagamentos referentes ao fator de correção cambial (FCC) incidente sobre a indenização de representação no exterior (Irex), tendo em vista que os valores referentes a essa indenização devem ser fixados mediante decreto do Poder Executivo, consoante o art. 19 da Lei 5.809/1972;

9.1.2. no prazo de 60 dias (sessenta dias), limite a remuneração ao teto constitucional, conforme estabelece o art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, computando, para tanto, as parcelas referentes à retribuição básica (RB), à gratificação no exterior por tempo de serviço (TS) e ao fator de correção cambial incidente sobre essas parcelas;

9.1.3. no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), adote as providências para encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei que disponha sobre o pagamento da parcela remuneratória denominada fator de correção cambial (FCC), incidente sobre as parcelas remuneratórias de caráter não indenizatório, consoante os arts. 37, inciso X, e 61, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal;

18. As determinações 9.1.2 e 9.1.3 foram consideradas cumpridas pelo despacho do Ministro Relator, Benjamin Zymler (peça 103 do TC 013.716/2012-3).

19. Em que pese a determinação 9.1.1 não ter sido considerada cumprida, visto que os pagamentos referentes à incidência do fator de correção cambial (FCC) não foram regularizados, entende-se que esta não afeta o julgamento das contas da SG e, tampouco da SGEX, já que o MRE adotou todas as providências sob sua competência, como reconhecido pelo Exmo. Min. BZ no referido despacho., conforme trecho a seguir reproduzido:

4. Quanto ao item 9.1.1., foram concedidas sucessivas prorrogações de prazos para sua implementação, sendo forçoso reconhecer que o Ministério das Relações Exteriores adotou todas as providências a seu alcance para a regularização da situação e que a matéria se encontra agora sob o crivo da Casa Civil da Presidência da República. As últimas informações a respeito foram acostadas pelo MRE à peça 102.

EXAME TÉCNICO

V. Escopo da análise

20. De acordo com a Ciset (peça 4. p. 2 e 3) os trabalhos de auditoria de gestão foram realizados na Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE) e em mais quatro postos no exterior: Embaixada do Brasil em Lisboa, Embaixada do Brasil em Havana, Consulado-Geral em Lisboa, Consulado-Geral em Nova York e Consulado-Geral em Hartford. Além das visitas *in loco*, foram realizadas, à distância, a avaliação da conciliação bancária, dos controles patrimoniais, dos processos licitatórios de aluguel de imóveis dos Postos interligados ao Siafi e o monitoramento das recomendações e determinações feitas pelo TCU nos Acórdãos 574/2012-TCU-Plenário, 1.854/2012-TCU-2ª Câmara, 1.246/2014-TCU-1ª Câmara, 3.379/2014-TCU- Plenário e 4.328/14-TCU-2ª Câmara.

21. Segundo o relatório de gestão (peça 1, p. 63 a 68), a SG/MRE não pratica atos gestão de pessoas, de patrimônio mobiliário e/ou imobiliário, de tecnologia da informação (TI) e nem de recurso renováveis e sustentabilidade ambiental, uma vez que é órgão central de direção. No âmbito do MRE, tal administração é de responsabilidade da SGEX, de forma que a análise destes assuntos deverá ser avaliada no processo de contas da subsecretaria geral (TC 031.337/2015-5).

VI. Conformidade das peças

22. Constam destas contas as peças relacionadas no Quadro 2, exigidas pelo art. 13 da IN-TCU 63/2010 e art. 2º da DN-TCU 140/2014.

Quadro 2 – Localização das peças exigidas para o processo de contas

Peças exigidas (IN-TCU 63/2010, artigo 13)	Localização
Rol de responsáveis	Peça 2
Relatório de Gestão	Peça 1
Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis	Não se aplica
Relatório de auditoria de gestão, emitido pelo órgão de controle interno	Peça 4
Certificado de auditoria, emitido pelo órgão de controle interno competente	Peça 5
Parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno competente	Peça 6
Pronunciamento expresso do Ministro de Estado supervisor da unidade	Peça 7

VII. Certificações proferidas

23. A Secretaria de Controle Interno do MRE (Ciset), no Relatório de Auditoria Anual de Contas 2/2015 (RA), concluiu pela regularidade com ressalvas do processo de contas da unidade (peça 4).

24. O Coordenador Geral de Auditoria propôs, no Certificado de Auditoria Anual de Contas 2/2015 (peça 5), o julgamento das contas do Sr. Eduardo dos Santos pela regularidade com ressalvas, consoante conclusões do RA (peça 4). O certificado foi acolhido pelo dirigente do controle interno setorial, em seu parecer 02/2015 (peça 6).

25. O Ministro de Estado das Relações Exteriores atestou haver tomado conhecimento da prestação de contas e das conclusões constantes do parecer conclusivo (02/2015) do dirigente do órgão de controle interno do MRE (peça 7).

VIII. Rol de responsáveis

26. Conforme análise da Ciset, no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 4), de acordo com o § 2º do artigo 11, combinado com o artigo 10 da Instrução Normativa-TCU 63/2010 (IN-TCU 63/2010) e com o §2º do artigo 6º da DN-TCU 140/2014, a responsabilidade pela gestão, no caso de prestações de contas consolidadas, é atribuída ao dirigente máximo da unidade consolidadora, Eduardo dos Santos, titular da Secretaria-Geral das Relações Exteriores (SG) e **seu substituto**, e, “no caso de secretaria-executiva de ministério ou órgão equivalente que (...) consolide a gestão de outras secretarias (...) devem ser incluídos também os dirigentes máximos e **respectivos substitutos** das secretarias cujas gestões tenham sido consolidadas”, no caso em tela:

- a) Subsecretaria-Geral de Política I (SGAP I);
- b) Subsecretaria-Geral de Política II (SGAP II);
- c) Subsecretaria-Geral de Política III (SGAP III);
- d) Subsecretaria-Geral da América do Sul, Central e do Caribe (SGAS);
- e) Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior (SGEB);
- f) Subsecretaria-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros (SGEF);
- g) Subsecretaria-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia (SGAET);
- h) Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (SGEC); e
- i) Instituto Rio Branco (IRBr).

27. Observa-se que o ministro de estado não deve constar do rol de responsáveis, já que a prestação de contas ora analisada refere-se à Secretaria Geral, de modo que, consoante inciso I do artigo 10 da IN-TCU 63/2010, o responsável pela gestão será seu dirigente máximo, neste caso o Secretário-Geral, excluindo-se, portanto, a responsabilidade do ministro. A Subsecretaria-Geral do

Serviço Exterior (SGEX) está designada para apresentar relatório de gestão individual, razão pela qual a responsabilidade de seu dirigente deverá ser apurada no respectivo processo de prestação de contas.

28. No que toca ao dirigente da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), este não se enquadra na previsão do inciso II do artigo 10 da IN-TCU 63/2010 como ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo, já que a ABC encontra-se hierarquicamente situada abaixo da Subsecretaria-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial (Decreto 7.304/2010, vigente à época), de modo que seu dirigente também deve ser excluído do rol de responsáveis.

29. Dessa forma, deve-se excluir do rol de responsáveis os senhores Luiz Alberto Figueiredo Machado, Ministro das Relações Exteriores; José Borges dos Santos Júnior, Subsecretário-Geral do Serviço Exterior; e Fernando José Marroni de Abreu, Diretor da Agência Brasileira de Cooperação.

30. Cumpre também determinar à Secretaria-Geral de Relações Exteriores que, nas futuras prestações de contas, preencha adequadamente o rol de responsáveis, indicando dados pessoais, natureza de responsabilidade de acordo com a IN-TCU 63/2010, cargo ou função ocupada e períodos em exercício, **mesmo em sede de substituição**, conforme modelo indicado no documento de ajuda do sistema e-contas, Quadro 3, a seguir reproduzido.

Quadro 3 – Modelo de identificação do responsável

UNIDADE JURISDICIONADA							
DADOS DO RESPONSÁVEL							
Nome						CPF	
Endereço Residencial							
Cidade				UF		CEP	
Telefone		Fax		e-mail			
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO							
Natureza de responsabilidade (Art. 10 da IN 63/2010)							
Nome do cargo ou função							
Ato de designação			Ato de exoneração			Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim		

Fonte: Documento de ajuda do sistema *e-contas*.

RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

IX. Programas e ações orçamentárias e avaliação dos resultados da gestão

31. A SG/MRE não é unidade gestora e, por isso, não apresenta programas, ações, iniciativas ou objetivos sob sua responsabilidade direta de acordo com o relatório de gestão (peça 1, p. 34, item 5.2), pois a execução orçamentária e financeira do ministério é realizada principalmente na SGEX. Assim, a avaliação deste item deverá ser feita no processo de contas da subsecretaria geral (TC 031.337/2015-5).

32. Apesar não ser unidade gestora, a SG/MRE, como órgão de coordenação e supervisão do Ministério, deve prestar contas dos resultados alcançados pelo MRE. Segundo o relatório de gestão (peça 1, p. 30), a SG realiza atividades de coordenação e comunicação com o objetivo de “promover

a adequada implementação da política exterior brasileira, assegurando a prestação dos serviços diplomáticos e consulares pelas unidades gestoras do Ministério das Relações Exteriores”.

33. De acordo com o relatório de gestão (peça 1, p. 30 a 34), as principais atividades desempenhadas, em 2014, pelas unidades sob a coordenação da SG/MRE para o atingimento desse objetivo foram:

a) manutenção das relações diplomáticas com grupos de interesse para a política externa brasileira, em todos os continentes;

b) acompanhamento da atuação de organismos multilaterais, como ONU, OEA, OMC e OCDE.

c) acompanhamento de assuntos sensíveis como direitos humanos, refugiados, ilícitos transnacionais, desarmamento, temas sociais, meio ambiente, mudança do clima e desenvolvimento sustentável, energia, ciência, tecnologia e inovação, cultura e educação;

d) intensificação das relações entre o Brasil e a África;

e) desenvolvimento de uma política exterior do Brasil especificamente voltada ao seu entorno regional; e

f) atendimento das demandas da comunidade brasileira no exterior.

34. A dotação total autorizada para o Ministério foi de aproximadamente R\$ 2,68 bilhões, dos quais foram liquidados R\$ 2,67 bilhões. O principal programa finalístico foi Política Externa (2057), que possui 32 ações, de acordo com o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015. O referido programa teve, na Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício 2014, 17 ações previstas, das quais 15 sob a responsabilidade do ministério. A dotação total autorizada para o aludido programa foi de R\$ 1,26 bilhões, deste valor, R\$ 964 milhões nas ações sob responsabilidade do MRE, dos quais foram liquidados R\$ 894 milhões (93%).

35. No Quadro 4, encontram-se os objetivos (PPA) e as respectivas ações previstas na LOA para o exercício de 2014, sob a responsabilidade do Ministério.

Quadro 4 – Programa 2057 – Política Externa

<i>Objetivo PPA</i>	<i>Ação orçamentária</i>
0900 <i>Aprofundar a agenda de relacionamento do Brasil com os países com os quais mantém relações diplomáticas, mediante o incremento do diálogo político e a cooperação bilaterais.</i>	20WW <i>Relações e Negociações Bilaterais</i>
	2532 <i>Cooperação com Países de Língua Oficial Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos.</i>
	2536 <i>Demarcação de Fronteiras</i>
	8495 <i>Realização de Eventos Internacionais Oficiais</i>
0901 <i>Aprofundar a participação nos esforços de reforma da governança e a agenda de relacionamento com os organismos políticos multilaterais dos quais o país é membro e ampliar o diálogo com aqueles cujas atividades acompanha.</i>	20WX <i>Relações e Negociações Multilaterais</i>
0905 <i>Intensificar a participação do Brasil nos organismos comerciais multilaterais e na gestão dos mecanismos de governança econômico-financeira internacionais com vistas a reforçar as ações de política externa.</i>	6105 <i>Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC.</i>

<i>Objetivo PPA</i>		<i>Ação orçamentária</i>	
0907	<i>Desenvolver a contribuição das atividades de promoção comercial da política externa brasileira, com ênfase em ações de inteligência comercial e prospecção de mercados, de divulgação de oportunidades de negócio ao investidor estrangeiro e de apoio à internacionalização de empresas brasileiras.</i>	20WZ	<i>Promoção Comercial e de Investimentos</i>
0909	<i>Promover e fortalecer a cooperação com os demais países em ciência, tecnologia e inovação, TV digital, governança da internet e temas relacionados.</i>	2541	<i>Sistema de Informação em Ciência, Tecnologia e Inovação - SICTEX.</i>
0911	<i>Aprimorar e expandir os serviços consulares, o tratamento dos temas migratórios e as atividades de apoio às comunidades brasileiras no exterior, nos termos da política governamental estabelecida pelo Decreto nº 7.214, de 15 de junho de 2010.</i>	2015	<i>Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior</i>
0913	<i>Ampliar a capacitação dos quadros da carreira de diplomata e aumentar a diversidade de seus integrantes, mediante concursos de seleção, cursos de formação e aperfeiçoamento e de altos estudos, programas de ação afirmativa e acordos de intercâmbio e cooperação com academias diplomáticas de outros países.</i>	2534	<i>Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas</i>
		00CC	<i>Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática</i>
0915	<i>Expandir o conhecimento internacional sobre a variedade brasileira da Língua Portuguesa e sobre a cultura brasileira, e promover o intercâmbio, a cooperação cultural e educacional e a diversidade cultural, nos âmbitos bilateral e multilateral, e a transformação da percepção sobre o Brasil e os brasileiros.</i>	00CB	<i>Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro.</i>
		20WY	<i>Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior.</i>
0917	<i>Diversificar e ampliar a cooperação técnica internacional do Brasil, com base em mecanismos bilaterais, multilaterais e regionais.</i>	2533	<i>Cooperação Técnica Internacional</i>
0918	<i>Expandir a participação do Brasil em negociações e ações internacionais de combate à fome e à pobreza e de cunho humanitário, a fim de prevenir calamidades, propiciar apoio emergencial em casos de desastres ou conflitos e auxiliar a recuperação de países atingidos por eventos danosos de grandes proporções.</i>	20X0	<i>Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil</i>

Fonte: Anexo I – LOA 2014

36. De acordo com o relatório de auditoria (peça 4, p. 6), a alta do dólar teve impacto significativo no alcance dos resultados, já que muitas despesas do Ministério são realizadas em moeda estrangeira. De fato, a previsão da LDO (Lei 12.919/2013) para a taxa de câmbio média do dólar americano em 2014 era de R\$/US\$ 2,06, entretanto, em 1º/1/2014 a cotação do dólar americano já era de R\$/US\$ 2,34, terminando o ano de 2014 à taxa de R\$/US\$ 2,66, de acordo com dados do Banco Central (<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>).

37. Apesar disso, não é possível inferir, pelas informações apresentadas no relatório de gestão (peça 1) e pelo relatório de auditoria (peça 4), de que maneira esse enfraquecimento da moeda nacional impactou no alcance das metas do programa 2057 – Política Externa. O Quadro 5 mostra a execução física e orçamentária das ações do programa 2057 sob a responsabilidade do MRE.

Quadro 5 – Execução do Programa 2057

	<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Meta prevista</i>	<i>Meta reprogramada</i>	<i>Meta realizada</i>	<i>% execução física</i>
20WW	<i>Relações e Negociações Bilaterais</i>	<i>Posto de representação mantido</i>				<i>Não tem informação</i>

	<i>Ação</i>	<i>Produto</i>	<i>Meta prevista</i>	<i>Meta reprogramada</i>	<i>Meta realizada</i>	<i>% execução física</i>
2532	<i>Cooperação com Países de Língua Oficial Portuguesa e Países Membros de Organismos Regionais Africanos.</i>	Evento realizado	4	4	5	125%
2536	<i>Demarcação de Fronteiras</i>	Campanha realizada	7	7	0	0%
8495	<i>Realização de Eventos Internacionais Oficiais</i>	Evento realizado	5	3	3	100%
20WX	<i>Relações e Negociações Multilaterais</i>	Posto de representação mantido	Não tem informação			
6105	<i>Relações e Negociações com a Organização Mundial do Comércio - OMC.</i>	Posto de representação mantido	1	1	1	100%
20WZ	<i>Promoção Comercial e de Investimentos</i>	Evento apoiado	151	151	116	77%
2541	<i>Sistema de Informação em Ciência, Tecnologia e Inovação - SICTEX.</i>	Sistema mantido	1	1	1	100%
2015	<i>Serviços Consulares e de Assistência a Brasileiros no Exterior</i>	Pessoa atendida				
2534	<i>Formação e Aperfeiçoamento de Diplomatas</i>	Diplomata matriculado	200	200	105	53%
00CC	<i>Concessão de Bolsas de Estudo a Candidatos Afrodescendentes à Carreira Diplomática</i>	Bolsa concedida	58	58	52	90%
00CB	<i>Concessão de Bolsas de Estudo a Alunos Estrangeiros, no Sistema Educacional Brasileiro.</i>	Bolsa concedida	2488	200	200	100%
20WY	<i>Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior.</i>	Evento apoiado	1000	759	451	59%
2533	<i>Cooperação Técnica Internacional</i>	Projeto implementado	1058	1230	2153	175%
20X0	<i>Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil</i>	Operação realizada	50	9	9	100

Fonte: Relatório de gestão (peça 1, p. 37 – 42) e Sistema

38. Não foram apresentadas no relatório de gestão metas específicas para as ações 20WW, 20WX e 2015. Conforme dados do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP (<https://www1.siop.planejamento.gov.br/acessopublico/?pp=acessopublico&rvn=1#>), as ações 20WW e 20WX têm como objetivo a manutenção de postos de representação para garantir o acompanhamento da política externa e interna e da economia dos países com os quais o Brasil mantém relações diplomáticas; e a participação do governo brasileiro em foros e organismos internacionais. A ação 2015, por sua vez, prevê a coordenação e implantação de projetos e sistemas consulares e acompanhamento dos contratos para atendimento e produção consular nos postos do MRE no exterior e no Brasil.

39. O relatório de gestão (peça 1, p 37) informa que o alcance das metas teria sido comprometido pelo contingenciamento orçamentário e pela desvalorização do real. Entretanto, percebe-se que o orçamento das ações do programa 2057 a cargo do MRE teve, no geral, incremento de dotação (dotação inicial: R\$ 711.182.242; dotação autorizada: R\$ 964.304.242) no valor de R\$ 253.122.000, ou seja, um aumento de aproximadamente 36%. Além disso, as despesas globais liquidadas nas respectivas ações somaram 92,7%, aproximadamente, de forma que, com as

informações disponíveis no relatório de gestão (peça 1, p. 30 a 64) não é possível afirmar que houve contingenciamento orçamentário ou redução de orçamento capaz de afetar as metas.

40. Nota-se, porém, que o enfraquecimento do real frente ao dólar teve impacto em pelo menos 91% da despesa liquidada (R\$ 812.181.552,00), que foi executada no exterior, distribuída em doze das quinze ações a cargo do MRE. Não obstante, é possível depreender dos dados da execução orçamentária que esse impacto foi parcialmente amortecido pelo aumento de dotação orçamentária.

41. Apesar disso, no relatório de auditoria (peça 4, p. 7), a Ciset informa que, em função das perdas cambiais, houve restrições à gestão dos postos no exterior no que se refere às despesas essenciais. Entretanto, este item não será objeto de análise neste processo, visto que a execução orçamentária é de responsabilidade da SGEX, que terá suas contas apreciadas individualmente no processo TC 031.337/2015-5.

Avaliação dos indicadores de desempenho

42. De acordo com o relatório de gestão (peça 1, p. 30 a 64) e com o relatório de auditoria (peça 3, p. 7), o MRE não dispõe de um documento formal de planejamento e, por consequência, os indicadores para medir seu desempenho são apenas os do programa 2057. Convém registrar que, segundo o relatório de auditoria (peça 4, p. 4), em 19/9/2014, por meio da Portaria MRE 521, foi constituído o Conselho de Gestão, que tem, entre outras atribuições, a de estabelecer parâmetros para maior eficácia dos processos de trabalho. Dessa forma, espera-se que nos relatórios de gestão elaborados a partir do exercício de 2015 já se tenha elementos mais estruturados para a avaliação da gestão do Ministério.

43. A Ciset avaliou os indicadores do Programa 2057 quanto à completude e à mensurabilidade, abrangendo comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade, considerando os conceitos definidos no Anexo IV da DN 140/2014:

- a) capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão; [Completude];
- b) capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas; [Comparabilidade];
- c) confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade; [Confiabilidade];
- d) facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral; [Acessibilidade];
- e) razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade. [Economicidade]¹.

44. Como resultado da análise feita pela Ciset (peça 4, p. 9 e 10), verifica-se que, sob o aspecto da completude, os indicadores, na sua maior parte, não exprimem a complexidade do esforço empreendido para o atingimento dos resultados e por vezes estão associados ao meio utilizado e não à eficácia da ação. Dessa forma, os indicadores não são, na média, capazes de refletir os resultados da atuação do Ministério, conforme observa-se no Quadro 6.

Quadro 6 – Avaliação dos indicadores de desempenho das ações do Programa 2057

Ação	Item de mensuração ou produto	Objetivo	Critérios	
			C	M
00CB	Bolsa concedida	Expandir o conhecimento internacional sobre a variedade brasileira da Língua Portuguesa e sobre a cultura brasileira, promover o intercâmbio, a cooperação cultural e educacional e a diversidade cultural, nos âmbitos bilateral e multilateral, e a transformação da percepção sobre o Brasil e os brasileiros.	não	sim

Ação	Item de mensuração ou produto	Objetivo	Critérios	
			C	M
00CC	Bolsa concedida	Ampliar a capacitação dos quadros da carreira de diplomata e aumentar a diversidade de seus integrantes, mediante concursos de seleção, cursos de formação e aperfeiçoamento e de altos estudos, programas de ação afirmativa e acordos de intercâmbio e cooperação com academias diplomáticas de outros países.	não	sim
20WY	Evento apoiado	Expandir o conhecimento internacional sobre a variedade brasileira da Língua Portuguesa e sobre a cultura brasileira, e promover o intercâmbio, a cooperação cultural e educacional e a diversidade cultural, nos âmbitos bilateral e multilateral, e a transformação da percepção sobre o Brasil e os brasileiros	não	não
20WZ	Evento apoiado	Desenvolver a contribuição das atividades de promoção comercial da política externa brasileira, com ênfase em ações de inteligência comercial e prospecção de mercados, de divulgação de oportunidades de negócio ao investidor estrangeiro e de apoio à internacionalização de empresas brasileiras.	não	não
20X0	Operação realizada	Expandir a participação do Brasil em negociações e ações internacionais de combate à fome e à pobreza e de cunho humanitário, a fim de prevenir calamidades, propiciar apoio emergencial em casos de desastres ou conflitos e auxiliar a recuperação de países atingidos por eventos danosos de grandes proporções	não	não
2532	Evento realizado	Aprofundar a agenda de relacionamento do Brasil com os países com os quais mantém relações diplomáticas, mediante o incremento do diálogo político e a cooperação bilateral	não	não
2533	Projeto implementado	Diversificar e ampliar a cooperação técnica internacional do Brasil, com base em mecanismos bilaterais, multilaterais e regionais	não	sim
2534	Diplomata matriculado	Ampliar a capacitação dos quadros da carreira de diplomata e aumentar a diversidade de seus integrantes, mediante concursos de seleção, cursos de formação e aperfeiçoamento e de altos estudos, programas de ação afirmativa e acordos de intercâmbio e cooperação com academias diplomáticas de outros países	sim	sim
2536	Campanha realizada	Aprofundar a agenda de relacionamento do Brasil com os países com os quais mantém relações diplomáticas, mediante o incremento do diálogo político e a cooperação bilaterais	não	não
2541	Sistema mantido	Promover e fortalecer a cooperação com os demais países em ciência, tecnologia e inovação, TV digital, governança da internet e temas relacionados.	sim	sim
6105	Posto de representação mantido	Intensificar a participação do Brasil nos organismos comerciais multilaterais e na gestão dos mecanismos de governança econômico-financeira internacional com vistas a reforçar as ações de política externa.	sim	sim
8495	Evento realizado	Aprofundar a agenda de relacionamento do Brasil com os países com os quais mantém relações diplomáticas, mediante o incremento do diálogo político e a cooperação bilaterais.	não	não

C = Comparabilidade – M = Mensurabilidade

Fonte: Relatório de Auditoria Anual de Contas 2/2015 (peça 4, p. 9 e 10)

45. Além disso, a Ciset identificou falhas relativas à confiabilidade em grande parte dos indicadores, em função da metodologia de coleta, processamento e divulgação, especialmente por não serem replicáveis por outros agentes e pela grande subjetividade contida em conceitos como evento, operação e campanha.

46. Assim, entende-se adequada a análise realizada pela Ciset, tendo em vista que abordou todos os critérios estabelecidos pela DN 140/2014 e conseguiu capturar as necessidades de aprimoramento dos indicadores para que possam refletir a complexidade da atuação do ministério e seus resultados.

47. No que tange à comparabilidade, à economicidade e à acessibilidade dos dados para obtenção dos indicadores, a avaliação foi positiva, pois percebe-se que a maior parte das informações estão disponíveis e inseridas nas atividades dos diversos setores do Ministério e que as unidades vêm sendo mantidas ao longo de sucessivas edições do PPA.

OUTRAS CONSTATAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

48. Nas análises realizadas pela Ciset, foram constatadas impropriedades:

a) na gestão de pessoas, no que tange a observância de legislação de pessoal e ao pagamento de horas extras;

b) na gestão de compras e contratações, no que diz respeito à regularidade de processos licitatórios, aquisições por inexigibilidade ou dispensa de licitação, assinatura de termos aditivos e falhas nos controles internos; e

c) na gestão patrimonial, relativamente à correção de registros contábeis, à estrutura para administrar o patrimônio e a qualidade dos controles internos.

49. Em todos os casos, o controle interno atuou prontamente, recomendando medidas corretivas e preventivas aos postos objeto da análise.

50. Além dessas impropriedades, foram identificados indícios de irregularidade grave na emissão de vistos no Consulado-Geral de Nova Iorque e no Consulado-Geral de Miami. Conforme consta no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 61), os trabalhos de auditoria constataram a realização de serviços sem que tivessem sido auferidos os recursos correspondentes, caracterizando dano ao erário no montante de US\$524.835,00, entre os exercícios de 2010 e 2015.

51. Conforme Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 61 e 62), a Ciset encaminhou o relatório de auditoria à SG/MRE com a recomendação de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), que se encontra em apreciação por este tribunal no TC 017.251/2016-8. O Departamento de Polícia do Governo do Estados Unidos da América (EUA), a Polícia Federal e a Advocacia Geral da União foram acionados pelo Itamaraty, para adoção de providências em suas respectivas alçadas.

52. Ainda de acordo com as informações contidas no Relatório de Auditoria de Gestão (peça 4, p. 61 e 62), parte das alterações recomendadas pela equipe de auditoria já foram implementadas. Também foram feitos esforços para reaver os valores devidos, e parte do montante já foi ressarcido. A equipe de auditoria levantou informações, com o apoio do Serpro, sobre os serviços consulares em todos os dez consulados brasileiros nos EUA e não foram encontrados indícios de irregularidades semelhantes.

53. Dessa forma, tendo em vista que as irregularidades identificadas estão sob a gestão direta dos consulados-gerais, que não há indícios de conluio com os responsáveis das contas ora analisadas e que o Itamaraty adotou todas as medidas a seu alcance, entende-se que os fatos aqui analisados não logram macular a gestão dos responsáveis pela prestação de contas em apreço.

SISTEMA DE CONTROLES INTERNOS

54. A SG/MRE apresentou no relatório de gestão (peça 1, p. 22 e 23) a avaliação dos controles internos, conforme orientações da Portaria-TCU 90/2014, item 2.4. Todos os itens de avaliação dos cinco elementos do sistema de controles internos receberam a avaliação máxima, nível 5 (totalmente válido), que, de acordo com as orientações para avaliação dos controles internos contidas na Portaria-TCU 90/2014, “Significa que o conteúdo da afirmativa é integralmente **observado** no contexto da UJ”.

55. Os elementos do sistema de controles internos são:

- a) Ambiente de Controle, com nove itens de avaliação;
- b) Avaliação de risco, com nove itens de avaliação;
- c) Atividades de controle, com quatro itens de avaliação;
- d) Informação e comunicação, com cinco itens de avaliação; e
- e) Monitoramento, com três itens de avaliação.

56. A Ciset informa (peça 4, p. 36) que a avaliação feita pela SG/MRE não contempla análises de atividades como registros contábeis, pagamentos, licitações e outros, já que a Secretaria-Geral não é unidade gestora. Ademais, esclarece que noventa unidades gestoras compõem as contas da SG/MRE, das quais apenas quatro foram objeto da auditoria anual, de modo que não é possível extrapolar o resultado das análises.

57. Entretanto, convém destacar que o relatório de gestão ora analisado se refere às contas consolidadas de toda a estrutura da SG/MRE, a exceção das unidades que prestaram contas individualmente. Assim, entende-se que a avaliação de controles internos deve contemplar a unidade como um todo.

58. Nas análises realizadas pela Ciset, conforme parágrafos (48 a 53), foram detectadas ocorrências que demonstraram que os controles internos não são adequados e efetivos em sua totalidade, e, portanto, devem ser objeto de melhoria.

59. Dessa forma, entende-se que a avaliação de controles internos não está adequada à abrangência do relatório de gestão e, portanto, convém determinar à SG/MRE que faça constar no relatório de gestão do exercício de 2015 avaliação de controles internos abrangendo todas as unidades sob sua responsabilidade.

CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

X. Acórdão 3.379/2014-TCU-Plenário

60. O Acórdão 3.379/2014-TCU-Plenário, prolatado em 3/12/2014, julgou a prestação de contas anual referente ao exercício de 2011 da Subsecretaria Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial e Investimentos (SGEC), subordinada à Secretaria Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores (SG/MRE), consolidando as contas das unidades que integram sua estrutura: Agência Brasileira de Cooperação (ABC), Departamento Cultural (DC) e Departamento de Promoção Comercial e Investimentos (DPR).

61. O referido acórdão determinou à Ciset que informasse, na próxima análise da prestação de contas da SGEC (consolidadas na prestação de contas ora analisadas), sobre:

1.8.1. o deslinde dado às recomendações feitas nos subitens 129-130, 134-135 e 261-266-286-291-297-299 do Relatório de Auditoria de Gestão 2/2012;

1.8.2. a efetividade do acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Departamento Cultural por fiscais designados nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e do art. 24, incisos II e IV, da IN SLTI/MPOG 4/2010;

1.8.3. o efetivo registro dos contratos e convênios das unidades da SGEC no Siasg e no Siconv, respectivamente;

1.8.4. a efetiva utilização do SCDP/MPOG pelas unidades da SGEC/MRE;

1.8.5. o andamento da cobrança de eventuais débitos por taxas de embarque em princípio exorbitantes;

1.8.6. o resultado das recomendações constantes nos subitens 64, 76 e 77 do Relatório de Auditoria de Gestão 2/2012, que recomendavam, no âmbito do Contrato DPR 1/2010, firmado com a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática, o imediato cumprimento da obrigatoriedade de emissão de ordens de serviços de desenvolvimento de soluções de TI para atender a cada demanda dos setores requisitantes, que fosse descontinuado o procedimento de rateio do faturamento das despesas entre o DPR e a ABC e que se passasse a exigir da empresa contratada a emissão de notas fiscais que retratassem os valores dos serviços efetivamente prestados para cada UG.

[...]

1.9.1. a regularidade dos Contratos DPR 1/2010 e 2/2010, firmados respectivamente com as empresas Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática e B2BR Business to Business Informática do Brasil S.A, adotando as medidas que entender cabíveis, no que tange especificamente aos seguintes aspectos: aderência entre a descrição do objeto constante no Termo de Contrato e a contida no edital/termo de referência, particularmente no que toca à vinculação exclusiva, ou não, da prestação de serviços de TI ao desenvolvimento e manutenção do Portal BrasilGlobalNet; a conformidade do conteúdo dos extratos dos contratos publicados no DOU de 17/8/2010, seção 3, no que se refere à descrição do objeto dos ajustes; efetiva aderência dos serviços prestados à Agência Brasileira de Cooperação (ABC) ao objeto pactuado nos contratos e ao previsto nos editais/termos de referência, tendo em vista a incompatibilidade entre a área de atuação da ABC (cooperação técnica) e o objeto do ajuste (em princípio, desenvolvimento do

Portal BrasilGlobalNet, atividade relacionada a promoção comercial); adequação orçamentária dos planos de trabalho (PT) previstos nos editais/termos de referência e nos Termos de Contrato, tendo em vista a previsão e a efetiva utilização de recursos da ação 2533 (Cooperação Técnica Internacional) para, a princípio, custear atividades ligadas a promoção comercial;

1.9.2. o atendimento do subitem 2.1.1 do Acórdão 2026/2007-TCU-1ª Câmara, devendo relacionar as medidas implementadas pela Agência Brasileira de Cooperação – ABC/MRE para aperfeiçoar o planejamento do repasse de recursos a organismos internacionais de modo a propiciar a efetiva execução das atividades programadas;

1.9.3. o atendimento dos subitens 9.2.1 a 9.2.5 do Acórdão 1787/2007-TCU-1ª Câmara, devendo relacionar os controles implementados pelo ministério para a melhoria da gestão dos estabelecimentos conhecidos como “Casas do Brasil” situados no exterior, e informar se houve a observância dos aspectos previamente definidos na deliberação;

62. Conforme a análise contida na peça 4, p. 42 a 51, a Ciset constatou que relativamente aos itens 1.8.3, 1.8.4 e 1.8.6 os procedimentos adotados pela SGEC estão adequados; e em relação aos itens 1.9.1 e 1.9.3, que a SGEC adotou medidas no sentido de adequar seus procedimentos. Por fim, no que tange aos demais itens, as medidas corretivas ainda não haviam sido implementadas.

63. Porém, considerando que o Acórdão 3.379/2014-TCU-Plenário foi prolatado em dezembro do exercício a que se referem as presentes contas, o efetivo cumprimento das determinações constantes dessa deliberação deverá ser avaliado nas próximas contas da SGEC ou da unidade que vier a consolidá-las.

XI. Acórdão 1.246/2014-TCU-1ª Câmara

64. O Acórdão 1.246/2014-TCU-1ª Câmara, proferido em 15/4/2014, que julgou contas anuais do Consulado Geral do Brasil em Londres do Ministério das Relações Exteriores, relativo ao exercício de 2011, determinou à Ciset/MRE que informasse, nas próximas contas da Secretaria Geral das Relações Exteriores (SG/MRE), o atendimento das recomendações efetuadas pelo Controle Interno ao Consulado Geral do Brasil em Londres relativas ao contrato de locação do imóvel onde se situa sua sede e das recomendações proferidas pelo TCU.

65. De acordo com a Ciset (peça 4, p. 52), embora o consulado tenha adotado medidas para melhor acompanhar e fiscalizar o contrato de locação do imóvel, ainda persistem falhas. Porém, em que pese haver impropriedades ainda não sanadas, a Ciset informou que o Consulado melhorou sua atuação no que se refere às cobranças efetuadas pelo locador, contestando as que considera indevidas. Sendo assim, não se vislumbra, por ora, a necessidade de serem propostas novas medidas com relação a esse tema.

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

66. Nos termos da Portaria-TCU 82/2012 e da Portaria-Segecex 17/2015, registram-se como benefícios potenciais desta prestação de contas: 6. Outros benefícios diretos: 66.1 – expectativa de controle e 66.4 – incrementos da confiança dos cidadãos nas instituições.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

67. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) **julgar** regulares, com fundamento nos arts. 1º, inc. I, 16, inc. I, 17 e 23, inc. I, da Lei 8.443/92, c/c com arts. 1º, inc. I, 207 e 214, inc. I, do Regimento Interno do TCU, as contas de Eduardo dos Santos (CPF: 376.006.307-10), Secretário-Geral; Carlos Antonio da Rocha Paranhos (CPF: 092.368.137-04), Subsecretário-Geral de Política I; José Alfredo Graça Lima (CPF: 038.754.821-15), Subsecretário-Geral de Política II; Paulo Cordeiro de Andrade Pinto (CPF:



094.092.035-20), Subsecretário-Geral de Política III; Antonio José Ferreira Simões (CPF: 548.539.407-82), Subsecretário-Geral da América do Sul, Central e do Caribe; Sérgio França Danese (CPF: 238.613.981-68), Subsecretário-Geral de Comunidades Brasileiras no Exterior; Ênio Cordeiro (CPF: 183.559.789-00), Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros; José Antonio Marcondes de Carvalho (CPF: 469.003.657-87), Subsecretário-Geral de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia; Hadil Fontes da Rocha Vianna (CPF: 385.181.717-68), Subsecretário-Geral de Cooperação, Cultura e Promoção Comercial; e Gonçalo de Barros Carvalho e Mello Mourão (CPF: 434.795.457-34), Diretor-Geral do Instituto Rio Branco, dando-lhes quitação plena;

b) **determinar** à Secretaria-Geral de Relações Exteriores (SG/MRE) que faça constar no rol de responsáveis do relatório de gestão do exercício de 2015 os nomes e as informações de todos os responsáveis pelas unidades consolidadas, de acordo com a IN-TCU 63/2010, conforme Quadro 3 desta instrução (item 30);

c) **determinar** à Secretaria-Geral de Relações Exteriores (SG/MRE) que faça constar no relatório de gestão do exercício de 2015, avaliação de controles internos abrangendo todas as unidades sob sua responsabilidade (item 59);

d) **determinar** à Secretaria de Controle Interno do MRE (Ciset/MRE) que, nos termos da Portaria-TCU 488/1998, dê ciência da deliberação que vier a ser adotada aos responsáveis; e

e) **arquivar** os autos, após as comunicações e demais ações processuais, nos termos do art. 169, inc. V, do Regimento Interno do TCU.

SecexDesenvolvimento, 1º Diretoria Técnica,
em 15/12/2017.

(assinado eletronicamente)

Anahi Maranhão

AUFC – Matrícula 6586-2

¹ Nomenclatura atribuída pela Secretaria de Controle Interno do MRE (Ciset) no relatório de auditoria (peça 4, p. 9).